



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.618 DE 07 DE MARÇO 2018.

"Dispõe sobre a correção de erro material constante no artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.614 de 28/12/2017, que dispõe sobre a Concessão do Prêmio Assiduidade aos Servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica do quadro permanente e dos Professores contratados por tempo determinado pertencentes ao quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de São José da Bela Vista - SP e dá outras providências que esta lei especifica."

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no seu inteiro teor o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.614 de 28/12/2017, onde lê-se mês Março de 2018, será alterado para Fevereiro de 2018, passando a valer:

Parágrafo Único: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

Esta Lei será publicada por afixação pública nos lugares de costume em conformidade com a Lei Orgânica do Município e registrada na Secretaria da Prefeitura desta cidade na data supra.

**São José da Bela Vista, 12 de Março de 2018.
GABINETE DO PREFEITO**

**Gislaíne Ap. de Sousa
CHEFE DE GABINETE**

**PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**